

**DES ODESP 607/2024**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** PROAD 3322/2024.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para aquisição de equipamentos táticos de proteção e segurança para aprestamento operacional, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**Interessados(as):** Secretaria de Segurança Institucional.

I. A Secretaria de Segurança Institucional requer a contratação direta da empresa **AGAEFE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 03.711.334/0001-61), por dispensa de licitação**, para a aquisição de equipamentos táticos de proteção e segurança para aprestamento operacional, apresentando documento de formalização de demanda (Doc. 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, a Secretaria de Segurança Institucional assim se manifesta:

*"O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do Ato nº 99, de 22 de junho de 2022, dispõe sobre a política e a estrutura de segurança e a ativação do Grupo Especial de Segurança (GES). Dessa forma, a aquisição de equipamentos táticos torna-se imprescindível para o cumprimento da norma supracitada. O uso desses equipamentos permitirá que o GES atue de forma eficaz no que se refere às técnicas policiais. Os coletes modulares, junto com os outros equipamentos, permitirão que os integrantes do GES portem carregadores de arma de fogo, acessórios táticos e IMPOs de forma adequada e de acordo com a doutrina e diretrizes policiais. Os equipamentos se adequam às necessidades do uso operacional em diversas situações, aumentando significativamente a segurança dos agentes e a eficiência das operações".*

III. A unidade demandante, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a prestadores de serviço, obtendo 04 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu o menor valor unitário e global. Em relação à marca de referência na descrição do item 1 (Colete Modular), a unidade demandante se manifesta da seguinte forma nos autos:

*"A Secretaria valeu-se dessa expressão com os seguintes objetivos: a) adquirir um produto com qualidade assegurada e que tenha reconhecimento no meio Policial e qualidade comprovada; b) por ser tratar de equipamento que visa salvaguardar a vida do policial em serviço, por se tratar de equipamento que visa salvaguardar a vida do policial quando em serviço, adquirir um colete de qualidade inferior ao de referência pode colocar em risco a vida do Policial quando*

*em combate; c) adquirir um equipamento e produtos cuja eficiência e eficácia são comprovadas pela prática no uso Policial. Logo, utilizando-se do conhecimento técnico e tático de equipamentos táticos que a Secretaria detém, é clara a conclusão de que a marca de referência indicada é a mais vantajosa e atende às necessidades da Secretaria".*

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento do disposto no art.63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII - Dessa forma, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 16.920,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **AGAEFE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 03.711.334/0001-61)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 16.920,00**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

